APROVADO EM SESSÃO DE 09 / 09 / 20
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N° 2024/2020
Data 25/08/2020

Protocolo nº 1260 / 2020
Data: 28 / 08 / 2020 Hora: 10 : 30
Documento: PL
Origem: Executivo
Resp. pelo recebimento: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula – Autoriza o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida oriunda de financiamento denominado de FUNDETEB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetivar a compensação de benfeitorias úteis e necessárias feitas em imóvel público com dívida oriunda de financiamento denominado de FUNDETEB, em nome do Sr. Ivo Ferla, portador do CPF nº 335.018.159-72.

§ 1º. O imóvel pertencente ao Município e que foi objeto das benfeitorias contratadas e pagas pelo terceiro identificado no caput do art. 1º, é um Barracão Industrial com área construída de 300,00 m², localizado no Lote 10-A-3, Gleba 01, Imóvel Andrada, situado na rua das Margaridas.

§ 2º. A compensação a que se refere o *caput* decorre das benfeitorias realizadas pelo particular no imóvel público com a anuência tácita do Município, sendo que o Sr. Ivo Ferla dá ampla quitação, nada mais podendo exigir em relação aos reparos realizados no referido imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2024/2020

Este Projeto de Lei, autoriza o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida oriunda de financiamento denominado de FUNDETEB.

O Sr. Ivo Ferla procurou o Município requerendo a compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida oriunda de financiamento denominado de FUNDETEB.

Assim sendo, pleiteiou o abatimento de 47 parcelas no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) cada parcela, apresentando orçamento de gastos no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), no imóvel público.

O Município verificou que o saldo atualizado da dívida era menor que os valores constatados pela Comissão de Avaliação nas benfeitorias por ele realizadas em bem imóvel do Município, sendo entabulado acordo em que o Sr. Ivo Ferla, aceitou a simples compensação, sem que o Município tenha que devolver o excedente, ficando demonstrado o interesse público na operação, uma vez que o particular poderia intentar ação judicial para cobrar as melhorias realizadas, e, com a compensação, deu integral quitação a questão.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 4878/2020

Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei n° 2024/2020, que autoriza o Município a efetuar compensação de benfeitorias feitas em imóvel público com dívida oriunda de financiamento denominado de FUNDETEB, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Recebido
28.08.2020

Exmo. Sr.
LEANDRO MOCELIN SALLA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2024/2020** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO**", composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E ELI DO CARMO S. TEODORO,** reuniram-se em data de 31/08/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2024/2020 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 31 de Agosto de 2020.

VALDECIR BORGES
Presidente

OSMAR ZORSI
Secretário

ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2024/2020** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"FINANÇAS E ORÇAMENTOS"**, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES,** reuniram-se em data de 31/08/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2024/2020 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 31 de agosto de 2020.

OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º **2024/2020** DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**", composta pelos vereadores: **ELI DO CARMO S. TEODORO, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM,** reuniram-se em data de 31/08/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 2024/2020 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 031 de agosto de 2020.

ELI DO CARMO S. TEODORO
Presidente

DIRCEU MAURO FABIANE
Secretário

VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Membro

IVO FERLA, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.277.914, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.018.159-72, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias, nº 328, centro, CEP 85.485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, requer o que segue.

O REQUERENTE possui contrato de comodato com este Município de um barracão industrial, onde desenvolve suas atividades consistindo em uma fábrica de móveis.

No final de 2016, o REQUERENTE fez parcelamento de uma dívida oriunda de um financiamento obtido junto ao Município, nominado de FUNDETEB, em que ficou determinado o pagamento de 60 (sessenta) parcelas no valor aproximado de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

Ocorre que o REQUERENTE possui o contrato de comodato de imóvel pertencente ao Município desde 2001, sendo que realizou diversas benfeitorias no referido imóvel e o valor agregado será revertido ao erário público após o término do contrato, inclusive reconstruiu o imóvel após incêndio em 2014, que destruiu por completo o bem.

Dessa forma, requeremos o abatimento do valor gasto com as benfeitorias com o valor pendente da dívida contraída via FUNDETEB, sendo que restam 47 parcelas no valor aproximado de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de posicionamento do Município e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos, caso seja necessário.

Apresentamos toda a documentação que possuímos a respeito e que instruem o presente requerimento.

Três Barras do Paraná, 25 de maio de 2018.

Protocolo nº 605/18
Data 25/05/18
Viviane
Responsável

IVO FERLA
Requerente

Ivo Ferla

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CATANDUVAS
VARA CÍVEL DE CATANDUVAS - PROJUDI
Rua São Paulo, 301 - Centro - Catanduvas/PR - CEP: 85.470-000 - Fone: (45) 3234-1415

Autos nº. 0000165-60.2002.8.16.0065

Processo: 0000165-60.2002.8.16.0065
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Nota Promissória
Valor da Causa: R$18.498,54
Exequente(s): • Município de Três Barras do Paraná/PR
Executado(s): • IVO FERLA
• Ivo Ferla & Ferla LTDA representado(a) por IVO FERLA
• JOSE MACHADO

DECISÃO

1.Defiro o requerimento de mov. 57.1. Suspenda-se a execução pelo prazo concedido pelo credor para o cumprimento da obrigação, nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil.

2.Após o decurso do referido prazo, sobre eventual prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente em 05 (cinco) dias.

3.Intimações e diligências necessárias.

Catanduvas/PR, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA MONTEIRO SANCHES

Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSEZ ZG4F7 76TQ9 Q9WYB

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
10-09-2016
Jornal Jornal da Obra
Página 5A
Edição 2476
Ass. Responsável

LEI Nº 1492/16
Data 09/09/16

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo judicial em ação de execução do Município contra a empresa **Ivo Ferla Ferla Ltda. ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer acordo judicial no processo de cobrança judicial, contra a empresa **Ivo Ferla Ferla Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95.

Art. 2º A empresa **Ivo Ferla Ferla Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.194/0001-95, pagará ao Município, a importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) em 60 (sessenta) parcelas, sendo 59 (cinqüenta e nove) de R$ 616,66 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e 01(uma) de R$ 617,06 (seiscentos e dezessete reais e seis centavos), acrescido da correção monetária pelo índice do IPCA, com vencimento sempre no último dia útil de cada mês, tendo início no mês de janeiro de 2017.

Art. 3º. Fica estipulados os honorários advocatícios advindos da ação será de 10% (dez por cento) do valor, estipulado no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Para cumprimento desta lei a empresa terá um prazo de carência de 04 (quatro) meses a partir da promulgação desta, prazo este necessário para conseguir disponibilidade financeira.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de setembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

BURATTO

Buratto Indústria Metalúrgica

CNPJ: 11.943.310/0001-66 - Inscr. Est. 905.19522-08

(45) 3235.2045 - 9144.2664

E-mail: metalurgica-buratto@hotmail.com

METALÚRGICA - FUNILARIA - VIDRAÇARIA - MARMORARIA

Rua Sobradinho, s/n - Centro - 85.485-000 - Três Barras do Paraná - Paraná

☐ PEDIDO
☐ ORÇAMENTO

Data ____/____/____

Nome: Ivo Furla

Endereço: _____

Condições de Pagto.: _____ Fone: _____

CNPJ: _____ Inscr. Est.: _____

Quant.	Discriminação	P. Unit.	TOTAL
1	Barracão		18.000,00
		-	5.000,00
			13.000,00
	14/01/15	-	2.600,00
			10.400,00
	23/02/15	-	2.600,00
			7.800,00
	16/03/15		2.600,00
			5.200,00
	22/04/15	-	2.600,00
			2.600,00
	25/05/15	-	2.600,00
			0,00

Obs.: O orçamento é válido por 30 dias

TOTAL

Vendedor

Assinatura do Comprador



Comp. 009 | Banco 341 | Agência 3898 | 2 | Número da conta 04374-4 | 5 | Número do cheque UA-001973 | 9 | R$ #600,00#

Pague por este Cheque a quantia de Seiscentos reais

Três Barras 22 de Abril de 2015

Ivo Ferla

Itaú

ITAU UNIBANCO S.A.
TRES BARRAS DO PARA 3146
AV BRASIL 161
TRES BARRAS PARANA PR
CONFECÇÃO: 04/2015

IVO FERLA & CIA LTDA
CNPJ 02.965.154/0001-95

Cliente Itaú desde 04/2000

Cliente Personnalité desde 04/2000

⑈341⑈3898⑆ 00304374⑆4 ⑈001973⑈ 25⑈7001⑈3⑈9⑈

Nº

RECIBO

Valor #600,00#

Recebi (emos) de Ivo Ferla

Endereço

A importância de Seiscentos reais

Referente monta fírmica

Para maior clareza firmo o presente.

Três Barras 22 de Abril de 2015

Emitente Buratto

CPF/RG

Endereço

Assinatura Michele

BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
11.943.210/0001-66
FONE: (45) 3235-2045
RUA SOBRADINHO, 50
CENTRO CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

Talibra